



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

LEI Nº 826/2017
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PU-
BLICADA E AFIXADA NO ATRIO DO
PAÇO MUNICIPAL

EM 28/12/2017

Fernando de Araújo Menezes
Procurador Geral do Município

AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir em favor do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - FMDCA, crédito especial no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUIM, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz Saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial em favor do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - FMDCA, o crédito especial no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinados a atender:

Criar Ação:

Ação	Unidade Orçamentária	Elemento de despesa- descrição	Fonte de recurso - descrição
Projeto um Nova Amanhã	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	3190.04.00 - Contratação por tempo determinado	0100.000 - Recursos Próprios 030.000 - Fundo Nacional de Assistência
		3390.92.00 - Despesas de Exercícios anteriores	0100.000 - Recursos Próprios 030.000 - Fundo Nacional de Assistência
		3190.13.00 - Obrigações patronais	0100.000 - Recursos Próprios 030.000 - Fundo Nacional de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

2

		<i>Assistência</i>
	<i>3190.92.00- Despesas de exercícios anteriores</i>	<i>0100.000 – Recursos Próprios 030.000 – Fundo Nacional de Assistência</i>
	<i>3390.14.00- Diárias Pessoal Civil</i>	<i>0100.000 – Recursos Próprios 030.000 – Fundo Nacional de Assistência</i>
	<i>3390.30.00 Material de Consumo</i>	<i>0100.000 – Recursos Próprios 030.000 – Fundo Nacional de Assistência</i>
	<i>3390.32.00 Material de distribuição gratuita</i>	<i>0100.000 – Recursos Próprios</i>
	<i>3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física</i>	<i>0100.000 – Recursos Próprios 030.000 – Fundo Nacional de Assistência</i>
	<i>3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</i>	<i>0100.000 – Recursos Próprios 030.000 – Fundo Nacional de Assistência</i>
	<i>3390.93.00 Indenizações e restituições</i>	<i>0100.000 – Recursos Próprios</i>
	<i>4490.51.00 – Obras e instalações</i>	<i>0100.000 – Recursos Próprios 030.000 – Fundo</i>



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

3

			Nacional de Assistência
		4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente	– 0100.000 – Recursos Próprios 030.000 – Fundo Nacional de Assistência

Art. 2º - A classificação orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boquim/SE, 28 de Dezembro de 2017.


Eraldo de Andrade Santos
Prefeito Municipal


Fernando de Araújo Menezes
Procurador Geral do Município
Decreto n. 180/2017